



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 004/2014

Reajusta os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos agentes políticos do Município de Buritis, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 4º, da Lei n.º 1244 de 31 de maio de 2012, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais).

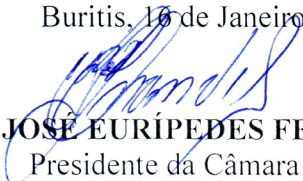
Parágrafo Único – O valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º - Considera-se agentes políticos para efeitos desta lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014.

Buritis, 10 de Janeiro de 2014.


JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal


WÂNIA ARAUJO DE SOUSA
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Lei nº 004/2014 – Aprovado em primeira votação por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário.